

No n.º 9.4 onde se lê:

«A atribuição dos financiamentos fica condicionada ao compromisso de abate de matrícula, de um número de veículos igual ao do número de veículos co-financiados, sendo considerados para o efeito os abatimentos realizados entre 1 de Janeiro de 2006 e 30 de Junho de 2008»

deve ler-se:

«A atribuição dos financiamentos fica condicionada ao compromisso de abate de matrícula, de um número de veículos igual ao do número de veículos co-financiados, sendo considerados para o efeito os abatimentos realizados entre 1 de Janeiro de 2007 e 30 de Junho de 2009»

22 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

## Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

### Deliberação n.º 2598/2008

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., de 14 de Agosto de 2008:

Carlota Amélia e Sousa da Silva Leitão Correia — nomeada, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, assessora da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal transitório, constante do anexo I, aprovado pela Portaria n.º 1162/2001, de 4 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Natércia Cabral*.

### Deliberação n.º 2599/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta o disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 146/2007, de 27 de Abril, o Conselho Directivo deliberou o seguinte:

1 — Delegar no Director Delegado da Delegação do Norte e Douro do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das atribuições daquela Delegação:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

d) Aprovar os planos de férias do pessoal;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos e dentro dos limites legais;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Praticar os demais actos de gestão corrente, nos domínios patrimonial, financeiro e de pessoal, necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Delegar no Director Delegado da Delegação do Sul do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., Dr. Joaquim José Brandão Pires, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito das atribuições daquela Delegação:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

c) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;

d) Aprovar os planos de férias do pessoal;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos e dentro dos limites legais;

f) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

g) Praticar os demais actos de gestão corrente, nos domínios patrimonial, financeiro e de pessoal, necessários ao bom funcionamento dos serviços.

3 — Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 2, dentro dos limites nas mesmas estabelecidos, as competências delegadas envolvem, designadamente:

a) A decisão de contratar;

b) A escolha do procedimento;

c) A aprovação das peças do procedimento, bem como a rectificação de erros ou omissões e a decisão sobre erros e omissões identificados pelos interessados;

d) A decisão sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

e) A decisão sobre a classificação e desclassificação de documentos;

f) A designação dos júris dos procedimentos;

g) A decisão de adjudicação e sua notificação aos concorrentes, bem como a notificação da apresentação dos documentos de habilitação;

h) A aprovação das minutas dos contratos, quando haja lugar a contrato escrito, e sua notificação ao adjudicatário;

i) A autorização de adiantamentos contratualmente previstos, nos termos legais;

j) O exercício dos poderes de direcção e de fiscalização da execução contratual, através de ordens, directivas ou instruções;

l) A autorização para a cessão de posição contratual, subcontratação e alteração dos contratos constitutivos de sociedade;

m) A designação do director de fiscalização da obra, no âmbito das empreitadas de obras públicas;

n) As modificações objectivas, no âmbito das empreitadas de obras públicas, e a determinação de execução de serviços a mais, no âmbito das aquisições de serviços, verificados os pressupostos e com observância dos requisitos e limites legais;

o) A aplicação de sanções contratuais.

4 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências, nos termos do disposto no artigo 36.º do CPA.

5 — A presente deliberação reporta os seus efeitos a 3 de Setembro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

16 de Setembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral*, presidente — *António José Pires Brito da Cruz*, vogal — *Andreia Daniela Pereira Fernandes Ventura de Brito Bogas*, vogal — *Rui Manuel Moreso Guerra*, vogal — *Maria Isabel Ferreira Pinto Guerra*, vogal.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração (extracto) n.º 329/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 77/08, a fls. 66 e 66 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 24/06/2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social, Cultural e Recreativa de Rebordainhos (ASCRR)

Sede — Rebordainhos — Bragança

Fins — Prestar apoio social, cultural e recreativo à população, sobretudo aos mais idosos e aos mais carenciados.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a exoneração, os que deixarem de pagar as suas quotas durante quatro meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

22 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.